

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1854, DE 29 DE MARÇO DE 1978Acrescenta dispositivo ao artigo -
104, da Lei nº 1362, de 10 de dezem-
bro de 1970 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Acrescenta-se ao Artigo 104, da Lei nº 1362 , de 10 de dezembro de 1970, o seguinte dispositivo:

Parágrafo Único - As edificações dos lotes - da Zona Comercial Principal - ZCP -, para os fins do item VII deste artigo, terão, no mínimo, 06(seis) pavimentos.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de março de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

03/04/78
